

**CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA-PE**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA-PE**, em conformidade com o disposto no art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto 11.317/22, torna público que a administração pretende realizar dispensa de licitação, através de contratação direta sem licitação, a ser formalizada nos autos do **Processo Administrativo nº 005/2023, Dispensa de Licitação nº 003/2023**, conforme parâmetros e condições adiante detalhadas:

**1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. Dispensa sem licitação com o objetivo de **Contratação de serviço técnico-especializado, por meio de dispensa de Licitação, de acordo Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II, objetivando a organização e realização de concurso público para provimento de cargos de pessoal do quadro permanente da Câmara Municipal de Vereadores de Belém de Maria/PE**, de acordo com especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A contratação direta realizar-se-á conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, os quais seguem anexados a este arquivo, podendo ainda serem acessados através da aba “Quadro de Avisos”, mantida no endereço eletrônico <https://belemdemaria.pe.leg.br/> ou no link <http://transparencia.belemdemaria.pe.leg.br/app/pe/belem-de-maria/2/quadro-de-avisos/29>.

1.3. Com base no detalhamento dos serviços que se pretende contratar, suas condições e exigências detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), bem como na estimativa de preços abaixo detalhada, **as cotações dos particulares interessados deverão ser apresentadas no e-mail: [cmv2017@hotmail.com](mailto:cmv2017@hotmail.com), entre os dias 22/12/2023 e 28/12/2023 até às 13h00min.**

OBS: VALOR TOTAL DO OBJETO, CONFORME ESTIMATIVA, É DE **R\$ 47.382,00 (QUARENTA E SETE MIL E TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS)**.

**2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA SEM LICITAÇÃO**

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante seleção da proposta de preço/cotação mais vantajosa para a administração, conforme cotações apresentadas na forma do item 1.3 deste Aviso de Dispensa de Licitação.

2.2. O prestador é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, de modo que a Administração Pública não se responsabilizará por documentos faltantes ou erros nos preenchimentos da proposta.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os prestadores:

I - que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

II - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

III - que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico, do projeto executivo, ou do termo de referência, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, do projeto executivo, ou do termo de referência, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

h) Sociedades cooperativas.

2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao prestador que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada,



inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do prestador.

### **3 - INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA COTAÇÃO DE PREÇOS**

3.1. O interessado deverá enviar a proposta comercial / cotação de preços para o e-mail [cmv2017@hotmail.com](mailto:cmv2017@hotmail.com) ou poderá se preferir, protocolar presencialmente na sede da Câmara Municipal de Belém de Maria-PE, na sala onde funciona a Agente de Contratação, para a entrega presencial.

3.1.1. No preenchimento da proposta comercial / cotação de preços, deve o proponente observar:

I - **Devem estar inclusos nos preços ofertados**, além de todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre as aquisições e mão de obra necessárias à execução do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado, nem reclamados posteriormente.

II - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do proponente interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

III - O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data limite de apresentação indicada no item 1.3, independentemente de declaração do licitante.

3.2. O proponente responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal.

3.3. Será desclassificada a proposta que não atender as exigências deste aviso de licitação, que juntamente com os seus anexos constituem-se em Edital simplificado de contratação direta; que apresentarem preços inexequíveis; ou que contiverem irregularidades insanáveis.

3.4. Ao particular interessado que apresentar a melhor proposta, após a aprovação técnica, será subsequentemente intimado, no e-mail que enviou a cotação de preços / proposta comercial, para apresentar as documentações necessárias à formalização da contratação direta sem licitação, cumprindo, nesta ocasião, as exigências documentais mínimas elencadas no Anexo II deste Aviso.

### **4 – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS /COTAÇÕES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO**

4.1. Com o auxílio da assessoria jurídica e de demais órgãos técnicos necessários, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, valendo-se do critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, tudo formalizado via e-mail.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao proponente/prestador interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração, tudo formalizado via e-mail.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais proponentes, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado das negociações será autuado no processo físico da contratação direta, registrando-se também mediante extrato de publicação no site.

4.3. Será desclassificada a proposta/cotação vencedora que:

I - contiver vícios insanáveis;

II - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

III - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, mesmo após a realização da negociação de que trata o item 4.2.2;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.4. Quando o proponente não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

I - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio prestador/fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração; e/ou

II - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes (quando exigível).

4.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



4.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

4.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção na multiplicação ou soma dos valores, em caso de divergências, consideraremos os valores unitários do item, corrigindo os demais.

## **5. DA HABILITAÇÃO**

5.1. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta/cotação, e restando individualizada a cotação de melhor preço, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta sem licitação (*vide* Anexo II).

## **6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Conforme minuta de contrato.

## **7. VIGÊNCIA CONTRATUAL ESTIMADA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

7.1. Conforme minuta de contrato e Termo de Referência anexo.

## **8. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1. Conforme minuta de contrato.

## **9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Conforme minuta de contrato, observadas as prescrições da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **10. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATO**

10.1. Comprovada o atendimento dos requisitos de habilitação e qualificações mínimas, será motivada a razão da escolha do contratado.

## **11. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

11.1. Deverá a agente de contratação justificar o preço proposto pelo licitante, antes da autorização da autoridade competente.

## **12. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

12.1. Comprovada o atendimento dos itens anteriores, a autoridade competente deverá autorizar a referida contratação.

12.2. Poderá a contratação ser formalizada por qualquer instrumento de contratação, dentre eles: contrato, nota de empenho, autorização de compras ou de serviços, ordem de execução ou de fornecimento, ou quaisquer outros permitido pela legislação.

12.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

12.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - O procedimento desse processo de contratação direta sem licitação será divulgado no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Belém de Maria-PE, através do sítio eletrônico <http://transparencia.belemdemaria.pe.leg.br/app/pe/belem-de-maria/2/quadro-de-avisos/29>, e ao final do procedimento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, na forma do 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, será publicada no PNCP – Portal Nacional de contratações públicas, saldo dispensa legal.

13.2 - No caso de todos os proponentes/prestadores interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

I - republicar o presente aviso com uma nova data para apresentação de novas propostas/cotações de preços; ou

II - fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.3. As providências do item I do subitem 13.2 acima poderá ser utilizadas se não houver a apresentação de propostas por prestadores/fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta ou em seus anexos, deverá ser atendido o prazo indicado pela agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações registradas no portal da transparência e enviadas no e-mail que encaminhou a cotação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

13.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, abrindo prazo para atendimento da diligência, mantidos os preços originariamente consignados, salvo nas hipóteses de negociação quando todos os preços restarem superiores ao valor estimado pela Administração.

13.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



13.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

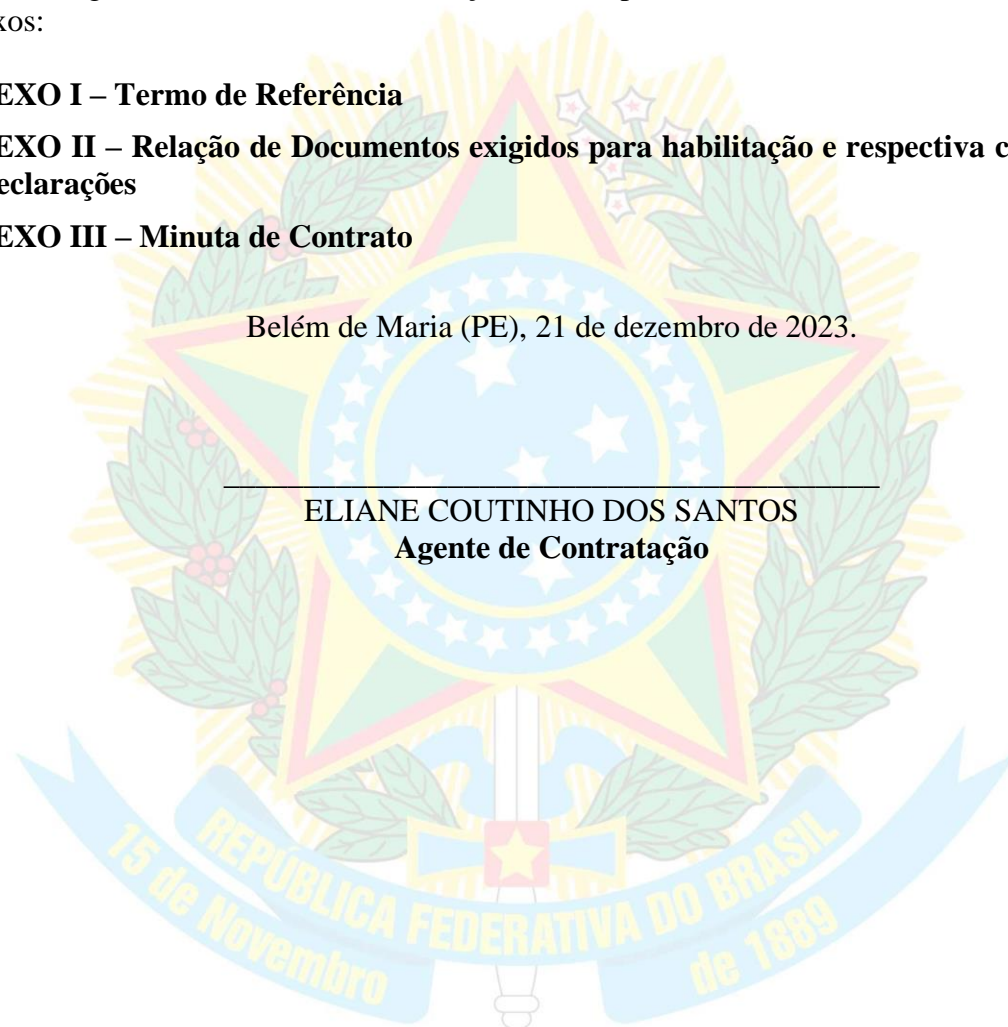
**ANEXO I – Termo de Referência**

**ANEXO II – Relação de Documentos exigidos para habilitação e respectiva contratação + Declarações**

**ANEXO III – Minuta de Contrato**

Belém de Maria (PE), 21 de dezembro de 2023.

ELIANE COUTINHO DOS SANTOS  
Agente de Contratação



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 01 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA – ESTADO DE PERNAMBUCO, resolve realizar Concurso Público para o provimento de cargos Públicos, de natureza permanente, no âmbito do Poder Legislativo, atendendo a recomendação do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

A contratação formalizar-se-á no tipo “Menor Preço Global” referente as taxas de inscrição por Nível de Escolaridade, tendo como objeto contratação de empresa especializada na realização de Concurso Público, para provimento de natureza permanente.

### 02 - DO OBJETO

Contratação de serviço técnico-especializado, por meio de dispensa de Licitação, de acordo Lei 14.133/2021, art. 75 inciso II, objetivando a organização e realização de concurso público para provimento de cargos de pessoal do quadro permanente da Câmara Municipal de Vereadores de Belém de Maria/PE.

### 03 - DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PARA OS CARGOS

Seguem descritos os níveis de escolaridade exigidos para os respectivos cargos, bem como valor estimado para cada taxa de inscrição, estimando-se o quantitativo mínimo de 600 inscritos, conforme média de preços apurada levando em consideração os valores praticados por outros entes das administração pública, tais como a Secretaria Municipal de Educação de Camaragibe-PE (Contrato nº 184/2023/SECED), a Câmara Municipal de Itapissuma-PE (Contrato nº 006/2023), a Prefeitura de Mirandiba-PE (Contrato nº 339/2021) e a Prefeitura de Carnaubeira da Penha-PE (Contrato nº 316/2022), informações estas adquiridas através do portal do Tome Conta disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE.

Os valores médios estimados abaixo detalhados são considerados máximos admitidos para o presente procedimento, sendo:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTITATIVO ESTIMADO	VALOR MÉDIO ESTIMADO	VALOR TOTAL MÉDIO
-----------------------	-----------------------	----------------------	-------------------



		(TAXA R\$)	ESTIMADO (R\$)
Nível Superior	200	106,25	21.250,00
Nível Médio	200	74,00	14.800,00
Nível Fundamental	200	56,66	11.332,00
Valor Global Estimado			47.382,00

#### 04 - DO SALÁRIO BASE A SER INICIALMENTE PAGO

O salário base a ser, inicialmente pago pela Câmara Municipal de Vereadores de Belém de Maria/PE constará em Lei Municipal de Consolidação de cargos do Poder Legislativo.

#### 05 - DAS PROVAS

##### 5.1. DAS PROVAS TEÓRICAS

5.1.1. A prova teórica terá caráter eliminatório e classificatório, objetiva, de múltiplas escolhas, contendo cinco alternativas em cada questão.

#### 06 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada a prestação dos serviços obedecendo aos seguintes critérios:

- a) as provas deverão ser realizadas na cidade de Belém de Maria-PE, e caso não comportar o quantitativo de inscritos nas escolas da cidade do município a contratante fica responsável por alocar os candidatos nas cidades vizinhas e/ou no município de Caruaru, para aqueles que comprovarem o endereço no ato da inscrição que mora na cidade de Caruaru-PE;
- b) a fiscalização da prestação do serviço de promoção do concurso será realizada pela Comissão de Concurso;
- c) o prazo para organização e realização do concurso é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato;
- d) a contratada deverá assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
- e) os danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de

ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

f) as despesas com deslocamento de pessoal para realização do serviço correrão por conta da CONTRATADA. As escolas públicas municipais ou privadas poderão ser, desde que solicitadas com antecedência e autorizado pelos responsáveis, cedidas para a contratada que se responsabilizará pela manutenção dos referidos espaços públicos; e

g) A CONTRATADA deverá repassar a Câmara Municipal os arquivos em mídia de todos os inscritos no concurso, contendo todos os dados pessoais dos mesmos, tais como nome completo, local de residência e/ou domicílio, número de telefone e endereço de e-mail.

#### 07- DA CONTRATANTE:

a) A Câmara Municipal de Vereadores será responsável pelos espaços físicos para realização do certame, relativamente aos prédios públicos municipais localizados em Belém de Maria.

#### 08 - DA SUBCONTRATAÇÃO

a) A CONTRATADA poderá subcontratar empresas especializada com objetivo de emissão de boletos afim de garantir agilidade na execução do serviço.

#### 09 - DO PAGAMENTO

9.1. A forma de pagamento pela prestação dos serviços do objeto deste certame dar-se-á através do valor global e eventuais excedentes conforme o caso, sem qualquer tipo de encargo ou ônus para Câmara Municipal de Belém de Maria/PE.

9.2. A empresa será responsável pela geração dos boletos no seu site próprio sem qualquer tipo de encargo ou ônus dos valores da taxa de inscrição.

#### 10 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

10.1. É de inteira responsabilidade da empresa vencedora do procedimento de cotação e contratação direta em razão do diminuto valor elaborar, de comum acordo com a Comissão de Concurso, os Editais, Programas e Comunicados pertinentes ao referido Concurso Público.



10.2. Fica a CONTRATADA responsabilizada pelo repasse de texto das publicações oficiais de todos os Editais e Comunicados, que será providenciado pela Câmara Municipal. Fica facultado a contratante a divulgação em seu sitio e Diário Oficial.

10.3. A empresa deverá elaborar e divulgar nessa fase o seguinte material:

- a) BOLETIM INFORMATIVO: a ser distribuído ou consultado pelos interessados em participar do Concurso Público;
- b) FICHA DE INSCRIÇÃO: adequada ao preenchimento pelos candidatos dos itens solicitados para cadastro;
- c) RECIBO DE INSCRIÇÃO: anexo à ficha de inscrição; (as inscrições devem ser online); e
- d) MANUAL PARA ENCARREGADO DE INSCRIÇÕES: será preparado um manual ou roteiro de orientação visando obter a uniformidade dos trabalhos. Nele constarão esclarecimentos sobre as várias fases do processo de inscrição, organização e remessa do material para a empresa organizadora, após o encerramento das inscrições.

## 11 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA CONTRATADA

11.1. A qualificação técnica da empresa será comprovada mediante a apresentação de:

11.1.1.2 Atestado que comprove a realização de no mínimo 01 (um) concurso público e/ou Processo Seletivo Simplificado em Órgão Público ou Privado, compatível com objeto desta licitação, em anexo a relação da equipe técnica que vai elaborar as questões inéditas;

11.1.1.3 Comprovação de equipe técnica integrante da banca tem que ter no Mínimo Nível superior Completo, coordenada por um Profissional que tenha o título de doutorado na área de educação;

11.1.1.4 Certidão de que não consta no cadastro de inidôneos para licitar emitida pelo TCU;

11.1.1.5 A empresa pode comprovar sua capacidade técnica através do acervo técnico do responsável técnico vinculado a empresa.

---

**KELVIN EMMANOEL GOMES**  
Secretário Administrativa





## ANEXO II

### DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS

#### 1. DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO

1.1. Como requisito para formalização da contratação direta, afora a indispensável apresentação da proposta comercial mais econômica, a empresa(s) interessada(s), quando solicitada, **deve apresentar as seguintes documentações mínimas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento do ofício de requisição:**

I - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

III - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, original e alterações posteriores, ou consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores e, no caso de sociedade civil, acompanhada da Inscrição do Ato Constitutivo e de prova da diretoria em exercício;

IV - Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

VI - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade, emitido pela Caixa Econômica Federal;

VII - Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários – Imposto sobre Serviços (ISS), expedida pelo órgão fazendário municipal da sede da licitante, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo(s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei;

VIII - Certidão Negativa relativa à Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), expedida pelo órgão fazendário estadual, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei;

IX – Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

X – Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por sujeito competente para tanto, que declare para os devidos fins e efeitos que o licitante prestou serviços similares compatíveis com o objeto do certame de forma satisfatória, no tocante a qualidade e ao cumprimento de prazos, **acompanhado de documentos que originaram tais atestados, tais como: Contrato de fornecimento, Nota de Empenho, e/ou Nota Fiscal.**

XI - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/2021, em papel timbrado do licitante de que não mantém em seu quadro de empregados menores de 16 anos, nem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (**Modelo anexo**);

XII - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma da Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996 (**Modelo anexo**); e

XIII - Declaração de que conhece os termos do Edital e que cumpre os requisitos de habilitação (**Modelo anexo**).

1.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em formato PDF, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou com chancela eletrônico que possibilite a autenticação eletrônica, observado o seguinte:

I - Se a empresa for matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, salvo as certidões federais que englobam matriz e filial;

II - Se a empresa for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, salvo as certidões federais que englobam matriz e filial; e

III - Estar vigentes na data da abertura, com o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor em seu corpo.

1.3. Aos documentos que podem ser extraídos pela "internet", não se impõe a exigência de autenticação em cartório ou com chancela eletrônica, haja vista que serão consultados pela equipe de apoio através de diligência.

1.4. Havendo dúvidas ou impossibilidade de certificação da autenticidade de qualquer dos documentos apresentados via e-mail, em formato PDF, a Administração poderá exigir sua apresentação em meio físico como requisito para a formalização do instrumento contratual.

1.5. Na oportunidade de apresentação da documentação, a ser encaminhada via e-mail, no endereço [cmv2017@hotmail.com](mailto:cmv2017@hotmail.com), tão logo requisitado pela Administração, deve ser encaminhado também o estatuto ou contrato social, com suas alterações, ou consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, **juntando para fins de comprovação a fotocópia de sua carteira de identidade ou outro documento oficial com foto do sócio responsável pela administração da empresa**, e quando a



representação for realizada por terceiro/procurador, deverá este vir acompanhado de instrumento particular de procuração, com firma reconhecida.

Belém de Maria (PE), 20 de dezembro de 2023.

---

ELIANE COUTINHO DOS SANTOS  
Agente de Contratação



ANEXO

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO**

A  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE  
MARIA-PE

Processo Administrativo nº 005/2023.  
Dispensa de Licitação nº 003/2023.

(NOME DA EMPRESA), \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na presente Dispensa de Licitação, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura do representante legal)



ANEXO

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE  
MARIA-PE

Processo Administrativo nº 005/2023.  
Dispensa de Licitação nº 003/2023.

O signatário da presente, em nome da proponente (qualificar a proponente) declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 337 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

(Assinatura do representante legal)

ANEXO

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE  
MARIA-PE

Processo Administrativo nº 005/2023.  
Dispensa de Licitação nº 003/2023.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente Processo Administrativo nº 005/2023, Dispensa de Licitação nº 003/2023, instaurado pela Câmara Municipal de Belém de Maria, sob as penas da Lei, que atendemos ao inciso VI, do artigo 68, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e não possuímos em nosso quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e nem menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura)



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° 000/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO-ESPECIALIZADO, OBJETIVANDO A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PESSOAL DO QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BELÉM DE MARIA/PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA \_\_\_\_\_,

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 08.653.610/0001-04, com sede na Rua Capitão José de Gouveia, n° 55, Centro, Município de Belém de Maria-PE, CEP: 55.440-000, neste ato representado pelo seu Presidente e legítimo representante legal, o Exmo. Sr. ALEXANDRE MANOEL ALVES FILHO, portador da cédula de identidade n° 8.700.907 - SDS/PE, inscrito no CPF sob o n° 098.930.724-76, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (especificações), inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei Federal n°. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e a ratificação da Dispensa de Licitação n° 003/2023, Processo Administrativo n° 005/2023, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E CONDIÇÕES**

1.0 O objeto do presente contrato consiste na **Contratação de serviço técnico-especializado**, por meio de dispensa de Licitação, de acordo com a Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II, objetivando a organização e realização de concurso público para provimento de cargos de pessoal do quadro permanente da Câmara Municipal de Vereadores de Belém de Maria/PE, conforme termo de referência que passa a fazer parte deste instrumento como se nele estivesse transcrito.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO**

2.0 O presente contrato administrativo subordina-se às regras de Direito Público contidas na Lei Federal nº 14.133/21, aplicando-se nos casos de omissão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE**

3.0 A presente contratação se faz necessária para atendimento das demandas existentes na Câmara Municipal de Vereadores com o objetivo de prover concurso público para recompor o quadro efetivo desta Câmara.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO**

4.0 O objeto deverá seguir as seguintes especificações, quantidades e prazos descritos no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS SERVIÇOS**

5.1 Os serviços deverão ser realizados a partir da emissão da Ordem de Serviço, de acordo com a solicitação da requisitante.

5.2 A Empresa contratada deverá prestar os serviços de acordo com o Termo de Referência e conforme proposta vencedora.

5.3 A contratada deverá tomar todas as providências cabíveis para a segurança das pessoas, se responsabilizando pela integridade física das mesmas.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 O período de vigência para os serviços será de 90 (noventa) dias.

6.2 O pagamento dos serviços acima especificados, será efetuado após emissão da(s) nota(s) pela contratada, após atesto do setor requisitante.

6.3 O valor total estimado para os serviços é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para o período de xxx (xxx) meses.

6.4 A forma de pagamento pela prestação dos serviços do objeto deste certame dar-se-á através do valor global e eventuais excedentes conforme o caso, sem qualquer tipo de encargo ou ônus para Câmara Municipal de Belém de Maria, que também não se responsabilizará pela garantia de número mínimo de inscritos ou quantidades de inscrições isentas.

6.5 A empresa será responsável pela geração dos boletos no seu site próprio sem qualquer tipo de encargo ou ônus dos valores da taxa de inscrição.



## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas, serão utilizados recursos através da seguinte dotação orçamentária:

2 Câmara Municipal  
01 Poder Legislativo  
01 01 Corpo Deliberativo da Secretaria da Câmara  
010101 Corpo Deliberativo da Secretaria da Câmara  
01 Legislativa  
01 031 Ação Legislativa  
01 031 0101 Gestão Administrativa do Poder Legislativo  
01 031 0101 2004 0000 Manutenção Administrativa da Unidade  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
001.001 Recursos Próprios

## **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DA RESCISÃO**

8.1 Fica assegurado à Câmara Municipal de Vereadores o direito de fiscalizar a prestação dos serviços do objeto deste contrato, informar ao gestor do contrato quaisquer imparcialidades advindas da má execução do mesmo, bem como atestar os serviços prestados.

8.2 O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no Art. 138 da Lei Federal 14.133/21.

## **CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

9.1 A contratada será responsável pela qualidade dos serviços prestados.

9.2 A contratada será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, acidentários, administrativos e civis, resultantes da execução do contrato.

9.3 A contratada será responsável por todas as despesas com transporte e alimentação dos funcionários que, em seu nome, estejam prestando serviços.

9.4 A contratada deverá assumir integralmente a responsabilidade pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato.

9.5 A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

9.6 A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.7 A contratada poderá subcontratar empresas especializada com objetivo de emissão de boletos afim de garantir agilidade na execução do serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

10.1 A contratante se obriga a esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada.

10.2 Expedir as determinações e comunicações dirigidas à contratada.

10.3 Verificar a perfeita execução e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas executivos.

10.4 Cumprir e exigir o cumprimento destas obrigações e das disposições legais que regem este termo contratual, bem como o Termo de Referência que fundou a contratação e que é parte integrante e indissociável deste contrato.

10.5 Reter os impostos e taxas devidos pela execução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 A Contratada fica sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas na execução dos serviços solicitados, de acordo com o Art. 156, inciso I, § 3º da Lei Federal 14.133/21.

11.4 Em caso de rescisão sem justa causa, por parte do contratado, aplicar-se-ão as demais penalidades previstas nos Art. 137,138 e 139 Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o fórum da cidade de Belém de Maria, para dirimir quaisquer dúvidas, para dirimir qualquer litúgio oriundo do presente contrato, que não puder ser administrativamente solucionado, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de CONTRATO de execução de serviços, confeccionados em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, que vai subscrito pela CONTRATANTE, pelo CONTRATADO, e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Belém de Maria (PE), 00 de mês de 2023.

-----  
CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA:





TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

